L E I . . . . . nº 35/72

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, firmar convênio com a Secretaria da Agricultura do Estado do Paraná, para instalação no Município, de um Escritório da Campanha Nacional de Combate à Febre Aftosa no Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Agricultura do Estado do Paraná para instalação no Município de um Escritório da Campanha Nacional de Combate à Febre Aftosa no Paraná.

Art. 2º - Para fazer face à execução desta lei fica a Divisão de Contabilidade do Departamento da Fazenda, autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de Cr$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) que correrá a conta da redução da dotação orçamentária: Artigos de Expediente na Divisão de Ensino Primário - verba 720.3.1.2.0.61.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de novembro de 1972.

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal